

PARECER SOCIAL 063/ 2026

Secretária Municipal de Assistência Social

I - Requerente: Assistente Antonia Da Silva Rios CRESS/ MT 20ª Reg. 3930

II – Identificação do Usuário:

Nome: Cristiano Moreira Alves

Data de nascimento: 02/08/1986, natural de: Piranhas/GO

CPF: 015.722.431-71

Filiação: Izabel Alves De Freitas

Endereço: Sem endereço Fixo, Situação de Rua

III – Do requerimento:

O presente Parecer trata de uma solicitação da Secretária de Assistência Social, a Sra. Jeusylene Sipaúba Costa Babinski, para Estudo Social do Sr. Cristiano Moreira Alves, com fins de recebimento do Benefício Eventual Passagem.

V – Parecer Técnico:

O Senhor Cristiano Moreira Alves, 39 anos, foi encaminhado pela instituição CREAS. Relata que está na cidade há alguns dias. Segundo seu relato, veio da cidade de Vila Rica-MT, ao qual é pessoa em situação de trânsito, e segundo ele foi dispensado do serviço da fazenda onde trabalhava de serviços gerais, e veio para Confresa-MT em busca de outra oportunidade de emprego, mas sem êxito.

Durante o período que está nesta cidade gastou todo recurso que lhe restava, não possui parentes neste Município e nem tem contato de parentes para solicitar apoio.

Durante o atendimento solicita ajuda para ir até Barra do Garças – MT onde irá ser inserido no seio familiar, porém está sem condições financeira para custear as despesas da viagem, onde ficará no aguardo até viabilização da passagem, através da secretaria de assistência social. Mediante a situação de vulnerabilidade social em que o usuário acima se encontra e considerando a situação de hipossuficiência financeira, sou de Parecer Favorável a

viabilização do Benefício Eventual sendo 01 (uma) passagem até Barra do Garças - MT, respaldado na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e na

Lei Complementar Municipal nº. 195/2022 de 25 de Fevereiro de 2022, (Benefícios Eventuais) que autoriza o Executivo Municipal de Confresa-MT a fazer doações na forma direta em que menciona, de atendimento direto ao público, na área da Assistência Social. E na Lei Complementar nº 263/2024, DE 17 DE Maio 2024

Confresa- MT, 16/04/2026.

Antonia

Antonia Da Silva Rios
Técnica de Referência da Assistência Social
CRESS 5636 – 20º Região



Secretaria Municipal de Assistência Social
Governo de Confresa-MT

Ofício nº 214/2026/CREAS

Confresa-MT, 16 de abril de 2026

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Jeusylene Sipaúba Costa Babinski

Venho através deste cumprimentá-la e na oportunidade solicitar a concessão de passagem para o senhor Cristiano Moreira Alves, com destino ao município de Barra do Garças-MT, o usuário encontra-se em situação de trânsito.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional ou colaboração necessária.

Atenciosamente,

Everton Candido Silva Oliveira
Coordenador

Recebido em
16.04.2026
Aluis
CREAS/MT 3930

À Secretaria Municipal de Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM

I. Técnico Responsável: Gilmar Barbaresco e estagiária Priscila Vieira Costa

II. Usuário: Cristiano Moreira Alves, 39 anos, separado, CPF 015.722.431-71, filiação, Osvaldo Moreira de Melo e Isabel Alves de Freitas.

III. Relatório

Em atendimento ao usuário que se encontra em transito neste município, relata que veio do município de Vila Rica MT, foi dispensado do serviço na fazenda onde trabalhava, veio para Confresa a procura de serviço. Gastou todo recurso que tinha na esperança de conseguir um emprego em sua área de atuação que é a lida com gado. Não conseguiu o emprego, não tem onde pernoitar, se higienizar nem se alimentar.

Diante da situação de vulnerabilidade social em que usuário se encontra, solicita concessão de uma passagem de ida para o município de Barra do Garças MT, onde irá ser inserido no seio familiar.

Em entrevista, foi verificada a carência material. Respaldado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, destina à proteção social de indivíduo em situação de vulnerabilidade social e:

Com fulcro na Política Nacional da Assistência Social (PNAS/2024) e na Organização do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, que preveem a oferta de benefícios eventuais de caráter suplementar e provisório destinados a atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária, conforme disposto no art. 22 da LOAS.

A concessão de passagem também se caracteriza como medida de proteção social especial de média complexibilidade, no âmbito do atendimento do CREAS, visando a garantia de direitos. A preservação da vida e da dignidade humana.

Desta Forma, considerando a situação apresentada e a necessidade de intervenção imediata, solicita-se a concessão da passagem para sua reinserção no seio familiar.

Confresa, 16 de abril de 2026.



Gilmar Barbaresco
ASSISTENTE SOCIAL
CREAS 20ª REGIÃO MT
REG. 3234

Gilmar Barbaresco
Assistente Social
Téc. Ref. CREAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
CRISTIANO MOREIRA ALVES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
015.722.431-71

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
02/08/1986

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PIRANHAS / GO

Validade / Expiry
18/12/2035

Cristiano M ALVES
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Filiação / Filiation
ISABEL ALVES DE FREITAS

OSVALDO MOREIRA DE MELO

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS - SIH

Local / Place of Issue
GOIÂNIA

Emissão / Issue
18/12/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Weber Leonardo Lopes da Silva Santos
 Superintendente de Identificação Humana

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL